SEMAD-GO
PARECER
PROCESSO: Solicitação de REGISTRO ELETRÔNICO – REG – IPÊ nº 101875/2025
Empreendedor: CENTRO OESTE GOLD MINE LTDA
Município: NIQUELÂNDIA (GO)
Tipologia: Subestação de energia.
Analista Celso Campos

APRESENTAÇÃO

Trata-se da solicitação de Registro Eletrônico – REG para Subestação de energia em Imóvel Rural, no endereço Rodovia BR-414, sentido à Quebra Linha, km 207, à esquerda 6,5 km, Faz. Cafundó, Zona Rural, S/Nº, Município de Niquelândia – GO CEP: 76.420-000, NIQUELÂNDIA (GO), CNPJ 44.163.021/0001-01, tendo como parâmetro para o licenciamento a Área total ocupada de 0,01 (ha) conforme declarado pelo requerente em processo formalizado na data 07/02/2025.
Empreendimento:
Atividade: DIVISÃO E: SERVIÇOS
Grupo E2: Geração, transmissão e distribuição de energia.
E2.8: Subestação de energia.
Parâmetro: Área total ocupada (ha): 0,01 | Porte: Micro | Potencial poluidor: Pequeno.
Classe Microporte.

ANÁLISES DOS PROCESSOS IPÊ 2025543

Conforme declarado no processo o empreendimento está localizado no município de Niquelândia (GO), em um imóvel rural, localizado no endereço Rodovia BR-414, sentido à Quebra Linha, km 207, à esquerda 6,5 km, Faz. Cafundó, Zona Rural, S/Nº. A situação da instalação do empreendimento é “Em operação e sem licença”.

Atendimento à Notificação Doc. 9055/2025 de 16/04/2025 referente a Tipologia E2.8: Subestação de energia.

Documentos anexados:

LAUDO DE MEDIÇÃO DE CAMPO ELÉTRICO E MAGNÉTICO ATUALIZADO, ELABORADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 398 DE 23 DE MARÇO DE 2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES, COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO CREA, PODENDO SER ACEITAS, EXCEPCIONALMENTE, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A RESPECTIVA ART. O Relatório de medição ora apresentado nos autos do processo contém medições da Malha de Aterramento e Proteção Elétrica, portanto sendo necessário avaliar as condições do CAMPO ELÉTRICO E MAGNÉTICO dentro da área de abrangência da Subestação, e se os valores verificados atendem aos limites especificados nas Resoluções da ANEEL, os quais são para campo elétrico igual a 4,17 kV/m para o PÚBLICO GERAL e no limite de 8,33 kV/m para a POPULAÇÃO OCUPACIONAL. (Resolução Normativa nº 915/2021, que regulamenta a Lei nº 11.934/2009, que trata dos limites seguros de exposição humana a campos elétricos e magnéticos). **Item atendido na Notificação.**

Laudos, estudos, planos e projetos:

ESTUDO PRÉVIO – MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. Apresentar no MCM o Projeto com Memorial descritivo, planta de locação e Relatório fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas da Subestação de Energia com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Eletricista. **Item atendido na Notificação.**

Geometrias:

PONTO(S) DE LOCALIZAÇÃO DA(S) SUBESTAÇÃO(ÕES). subestação – ponto.kml. Conforme averiguado nas imagens de satélite o ponto informado na geometria não é possível verificar que há uma Subestação de energia. **Item atendido na Notificação.**

CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

Conforme as análises do processo de licenciamento ambiental, considero atendida a Notificação Doc. 9055/2025 de 16/04/2025 referente a Tipologia E2.8: Subestação de energia. Uma vez que foram sanadas as inconsistências averiguadas nos autos do processo quanto a tipologia supracitada, não há objeção para emissão da licença pleiteada pelo requerente.

Celso Balbino de Campos
Engenheiro Civil